



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.595 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006.**

"Que autoriza o Município a alienar gleba de terra que especifica e dá outras providências."

**José Carlos Octaviani**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

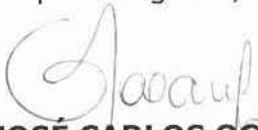
**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a alienar a gleba de terra denominada Gleba "I", matrícula nº 298, por preço não inferior ao definido em avaliação, para instalação de indústria, com as seguintes medidas e confrontações: "PARTINDO" de um ponto distante 164,99m do ponto "H1", situado na margem da Rua Celso Morato Leite, divisa com a Gleba "B"; segue com os rumos: S27º14'54"W, medindo 91,50 metros, confrontando com a Rua Celso Morato Leite; deflete então a direita e segue com o rumo S63º03'20"W, a distância de 220,00 metros, confrontando com as Glebas "H" e "I", também da matrícula 298, propriedade da Prefeitura de Agudos, passando pelo ponto "H2", indo até o ponto "H3", deflete novamente a direita e segue com os rumos: N27º16'54"E e N63º03'20"W, passando pelo ponto "H4", indo até o ponto inicial, confrontando com a Gleba "B", totalizando uma área de 20.129,62 metros quadrados.


**Parágrafo Único** – No instrumento de alienação deverá constar a possibilidade de reversão, no caso de descumprimento de eventual condição constante no referido instrumento.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes dessa lei correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 15 de fevereiro de 2.006.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

  
**GIULIANO TRAVAIN**  
Assessor Jurídico